Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR DECRETO Nº 3.002, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o horário especial de atendimento ao público e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de atendimento ao público nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município, no dia 07 de fevereiro de 2019, para fins de reunião e treinamento com os servidores públicos municipais.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, o atendimento ao público ocorrerá somente no período matutino, das 7:30 às 11:30 h, e os casos de emergência na área de saúde, no período vespertino, terão atendimento no Hospital Nossa Senhora das Graças, considerando a essencialidade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI COMES DA ROSA Prefeito de Marmelejro

Afixado no Mural da Prefeitura em 30/01/2019.

Publicado no DOE de Edição nº 426, de 31/01/2019.